

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 62/1980 de 31 de Outubro

A Portaria n.º 44/80, publicada em 18 de Junho passado, prorrogou, pelo prazo de cento e vinte dias, o prazo de vigência da Portaria n.º 35/78, de 23 de Junho.

Revelando-se conveniente alargar a prorrogação da vigência da Portaria n.º 35/78, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Art.º 1.º - O artigo único da Portaria n.º 44/80, de 18 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Art.º único: é prorrogado, pelo prazo de cento e oitenta dias, o prazo de vigência da Portaria n.º 35/78 de 23 de Junho».

Art.º 2.º - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 7 de Outubro de 1980. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.